



**LEI Nº 5.651, DE 08 DE MAIO DE 2018**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u></b>
<b>04.122.0200.2.200</b>	<b>Manutenção de Pessoal e Encargos</b>
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e vantagens Fixas -
	Pessoal Civil
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ <u>1.680.000,00</u>
	Subtotal..... R\$ <u>1.680.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ <u>1.680.000,00</u></b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 99/18 – Mens. nº 20/18 - Aut. nº 64/18 - Proc. nº 2.292/18-CMV – Proc. nº 9.538/2017-PMV Lei nº 5.651/18

fl. 02

**02.08.00**

**02.08.01**

**99.999.9999.9.999**

9999.99.00

Vínculo 01.110.0000

## SECRETARIA DA FAZENDA

### Gestão Administrativa - Fazenda

#### Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

Geral..... R\$ 1.680.000,00

Subtotal..... R\$ 1.680.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 1.680.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 08 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALI JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Depto. de Gerenciamento de Processos**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**